



PROJETO DE LEI N° 3.060, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Altera a Lei n° 783, de  
26 de outubro de 1994 e  
dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1° O art. 9° da Lei n° 783, de 26 de  
outubro de 1994, passa a vigorar com a seguinte  
redação:

“Art. 9° Os titulares de cargos efetivos  
do Quadro de Pessoal dos órgão  
relativamente autônomos, das autarquias e  
das fundações públicas do Distrito  
Federal, serão transpostos, por ato do  
Governador, para a Carreira Apoio às  
atividades Policiais Cíveis do Distrito  
Federal, desde que, em 30 de janeiro de  
2001, já se encontrassem lotados e em  
exercício nos órgãos que integram a  
estrutura da Secretaria de Segurança  
Pública e da Polícia Civil do Distrito  
Federal.”

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em  
contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2002.